ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º, DA LEI Nº 4.401, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? O Artigo 2º e 3º, da Lei Municipal nº 4.401, de 26 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.011 ? Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.22.661.0035.1011 ? Construção de Incubadoras Industriais
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 3076.....R$ 443.000,00

S o m a .....R$ 443.000,00

T O T A L .....R$ 443.000,00

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

04.000 ? FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 ? Fundo Municipal de Desenvolvimento
04.001.28.846.0150.0001 ? Operações de Financiamento ? FMD
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 ? Inversões Financeiras
4.5.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.5.90.66.0000 ? Conc. de Empréstimos Finan. ? Fonte 3.076.....R$ 443.000,00

S o m a .....R$ 443.000,00

T O T A L .....R$ 443.000,00

==========

(Segue/Fls.02)
(Projeto de Lei nº012/2012, de 13/02/2012 ? Fls.02)

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito